Publicação: 07/11/03

PORTARIA Nº 1527/2003

Disciplina procedimentos afetos à Central de Conciliação de Precatórios.

O Desembargador Márcio Antônio Abreu Corrêa de Marins, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 417/2003, de 27.06.2003, que instituiu a Central de Conciliação de Precatórios - CECOP,

RESOLVE:

- Art. 1º O valor apurado após a conferência realizada pelo calculista da CECOP será depositado na conta corrente própria, junto ao Banco do Brasil S/A, à disposição do credor, nos casos em que as partes ou seus procuradores, regularmente intimados, não compareçam à audiência de conciliação.
- Art. 2º Delegar competência ao Juiz Conciliador para sobrestar os precatórios, nos seguintes casos:
- I quando não for possível apurar o valor correto, por falta de elementos ou informações necessárias à revisão dos cálculos;
- II quando houver impugnação por uma das partes, fundada em erro material, devidamente sustentado em planilha de cálculo apresentada, e que esteja em divergência com os cálculos realizados pela CECOP;
- III nos casos em que, havendo no precatório registro de cessão de crédito, total ou parcial, não haja habilitação do procurador constituído pelo cessionário, com poderes especiais para "receber e dar quitação".
- § 1º Na hipótese prevista no inciso I deste artigo, o precatório permanecerá sobrestado, até que a CECOP supra as irregularidades e lacunas existentes.
- § 2º regularizado o precatório, retornará ele à sua posição na ordem própria.
- § 3º na hipótese prevista no inciso II deste artigo, será expedido o Alvará relativo ao valor incontroverso e depositada, em Juízo, a diferença controvertida, até solução da impugnação pelo Presidente do Tribunal de Justiça.
 - Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2003.

Desembargador MÁRCIO ANTÔNIO ABREU CORRÊA DE MARINS Presidente